



## MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43  
Rio Grande do Sul  
Fone: 0800-090-0063

### Edital de Compra Direta

<b>Processo de Licitação 185/2026</b>
<b>Dispensa de Licitação 112/2026</b>
<b>Processo Administrativo 956/2026</b>

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### Data

**Abertura 24/04/2026 Encerramento 29/04/2026 10:30 h.**

#### Solicitante

**Secretaria de Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico**

#### Objeto da Contratação

**Aquisição de EPI – Vestuário para Eletricista**

#### Envio de Propostas e Documentos – E-mail

[comprashulhanegra@gmail.com](mailto:comprashulhanegra@gmail.com)  
ou [setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br](mailto:setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br)

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



**MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS**  
**CNPJ: 94.702.784/0001-43**  
**Secretaria de Obras**  
**Termo de Referência**



## 1. OBJETO

Contratação por dispensa de licitação para a aquisição de roupas de proteção para eletricitista (EPI), destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito que atuam em atividades operacionais, especialmente na execução de serviços de manutenção elétrica.

A presente aquisição tem como finalidade garantir a segurança dos trabalhadores, prevenindo riscos ocupacionais, bem como assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho vigentes.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Coturno eletricitista c/ alto impacto B.Composite copel CA 40 475, 1000v	6	Un	R\$ 198,27	R\$ 793,08
2	Calça eletricitista NR10 risco 2 ATPV 11 CAL/cm <sup>2</sup>	6	Un	R\$ 227,63	R\$ 1.365,78
3	Jaleco eletricitista NR10 risco 2 ATPV 11 CAL/cm <sup>2</sup>	6	Un	R\$ 179,98	R\$ 1.079,8
					Total: R\$ 3.238,66

Observa-se que quatro calças e quatro jalecos são do tamanho M.  
Duas calças e dois jalecos são tamanho G.  
Quatro coturnos são do tamanho 39 e dois coturnos são do tamanho 40.

### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

PAC nº: 292

Classificação da despesa: 1696.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ (3.238,66).

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de segurança, proteção e conforto aos servidores que atuam nas atividades de manutenção elétrica da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, por meio da aquisição de roupas de proteção para eletricitista (EPIs).

Os itens a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a atividades com eletricidade;
- Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente;
- Apresentar características de proteção compatíveis com os riscos da atividade, tais como resistência a chamas, isolamento elétrico e durabilidade;
- Garantir conforto térmico e ergonômico ao usuário, permitindo a execução das atividades com mobilidade e segurança;
- Ser fornecidos em tamanhos adequados aos servidores, assegurando correta utilização;
- Apresentar qualidade comprovada, com materiais resistentes e apropriados para uso contínuo em atividades operacionais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, tendo em vista o baixo valor da aquisição e a necessidade de atendimento célere da demanda, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a proteção dos servidores.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA POR LIMITE:** Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação direta é amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, alinhando-se ao interesse público, à conformidade com a legislação vigente e ao princípio da economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 72 e 75, que tratam da instrução da contratação direta e da dispensa por limite.

Sob o aspecto técnico, a contratação é necessária para garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores que atuam nos serviços de manutenção elétrica realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito. As roupas de proteção para eletricitista (EPIs), como vestimentas antichama e calçados com isolamento elétrico, são indispensáveis para a execução das atividades com segurança, protegendo os trabalhadores contra riscos como choques elétricos, queimaduras e outros acidentes ocupacionais.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente a segurança dos servidores, podendo resultar em acidentes de trabalho, afastamentos, responsabilização da Administração Pública e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a aquisição dos EPIs é imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho vigentes.

Do ponto de vista jurídico, a contratação enquadra-se como dispensa de licitação por limite, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno vulto. A contratação direta atende ao princípio da economicidade, considerando o baixo impacto financeiro e a necessidade de atendimento célere da demanda.

Para fins de comprovação da vantajosidade, foram realizadas pesquisas de preços em fontes oficiais, demonstrando que os valores praticados no mercado para itens da mesma natureza são compatíveis com o valor estimado para esta contratação. Tal compatibilidade evidencia que os custos estão dentro dos



parâmetros aceitáveis, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na legislação.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e devidamente justificada, garantindo a proteção dos servidores, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a continuidade eficiente dos serviços públicos.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com ou setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

#### **DISPENSA**

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 3.238,66 (três mil duzentos e trinta e oito reais com sessenta e seis centavos), apurado no ETP e confirmado como compatível na pesquisa de preços.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

#### **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os serviços serão realizados pela empresa em suas próprias dependências.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**8.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 DA CONTRATADA**



**9.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**9.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**9.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**9.1.6** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo prevista

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 23 de abril de 2026.



Nome: Moizes Luiz de Abreu  
CPF: \*\*\*.419.510-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

---

Secretária de Obras  
Moizes Luiz de Abreu



Nome: Brenda Mendes  
Cavalheiro  
CPF: \*\*\*.652.220-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

---

Brenda Cavalheiro  
Ass<sup>a</sup> Administrativa

